



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.947/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR CATEGORIAS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintas as Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constantes do "Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo", criado através do artigo 3º da Lei Municipal no 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais).

Denominação da Categoria Funcional	No de Cargos	Padrão
. Arquivista	03	08
. Assessor de Assuntos Jurídicos	01	20
. Auxiliar de Serviços Gerais II	13	04
. Auxiliar de Oficina	03	03
. Chefe de Departamento de Engenharia e Arquitetura	01	20
. Datilógrafo	03	07



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de agosto de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração